



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4406

ANO XL

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE - 144 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	06
Conselho da Magistratura	06
Escola da Magistratura	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	07
Processo Cível	07
Processo Crime	16
Preparo e Distribuição	16

#### COMARCA DA CAPITAL

Cível	16
Crime	

#### COMARCA DO INTERIOR

Cível	39
Crime	74

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	78
---	----

#### EDITAIS JUDICIAIS

Capital	79
Interior	84

#### DIVERSOS

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

#### ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL	103
JUSTIÇA DO TRABALHO	107
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	128
EDITAIS JUDICIAIS	

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE

##### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### RELAÇÃO Nº 22/95

**PROTOCOLO Nº 19730/95-0 - ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE CURITIBA.** (Assunto: Autorização para afastar-se da Comarca a fim de participar de simpósio na cidade de Ponta Grossa). A filosofia adotada por esta Presidência, é de fixação do Juiz na sua jurisdição, evitando deslocamento, com sérios prejuízos aos jurisdicionados e, delongas procedimentais. Destarte, com o ilustre requerente encontra-se designado para atender uma Vara Cível da Capital que, como não é desconhecido, tem grande movimento forense, seu afastamento viria a tumultuar os processos em curso. Assim, indefiro o pedido. Curitiba, 20 de abril de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

**PROTOCOLO Nº 19769/95-0 - JUIZES DE DIREITO DAS 1ª E 2ª VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CURITIBA.** (Assunto: Revogação da Portaria nº 765/95). Não há como atender o presente pedido porque a competência para a instrução dos processos afetos ao Tribunal do Júri é das Varas Criminais comuns, nos termos do CODJ. Comunique-se. Ctba, 20/04/95. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

*Carlos E. Ramos Régio*  
**CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,  
 EM EXERCÍCIO

##### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACÃO Nº 09/95

**PROTOCOLO Nº 16667/95-0 - WILSON CERNACH, OFICIAL DE JUSTIÇA DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA.** (Assunto: Contagem de licença especial). Indefiro de acordo com o parecer retro. Comunique-se e arquite-se". Curitiba, 10 de maio de 1995. MARGARETH N. DA COSTA SCHÖN, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA.

**PROTOCOLO Nº 11197/95-4 - JOÃO ALVES DA CRUZ, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.** (Assunto: Licença especial). Indefiro nos termos do parecer retro. Comunique-se e arquite-se". Curitiba, 12 de maio de 1995. MARGARETH N. DA COSTA SCHÖN, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA.

**PROTOCOLO Nº 022683/94 - MÁRIO PIETROSKI, ESCRIVÃO DISTRI- TAL DE RIO AZUL, COMARCA DE REBOUCAS.** (Assunto: Contagem de tempo). I. Lavre-se ato mandando contar, em favor do postu- lante, os seguintes tempos de serviço: a. para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 303 (trezentos e três) dias, por serviços prestados ao Exército Nacional, no período compreendido entre 15.07.68 a 13.05.69, com base no art. 130, inciso II, da Lei nº 6.174/70; b. para todos os e- feitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 175 (cento e setenta

e cinco) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1973, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1982, 1989 e ao dobro dos 15 (quinze) dias das férias não usufruídas e relativas aos exercícios de 1983 e 1984, de conformidade com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual. II. Indefiro o pedido de contagem em dobro das férias alusivas aos anos de: a. 1974, por já terem sido usufruídas (Portaria nº 01/73); b. 1980 e 1981, por já terem sido contadas (Ordem de Serviço nº 437/82). c. 1990, 1991 e 1992, tendo em vista o disposto no artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual." Curitiba, 08 de maio de 1995. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, DIRETORA GERAL.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Carlos E. Ramos Régio*  
CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,  
EM EXERCÍCIO

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA Nº 01-A/95

PROTOCOLO Nº 49.004/94

Examinados os documentos apresentados pelas concorrentes, fiel e rigorosamente observadas as exigências do ato convocatório desta licitação, a COMISSÃO

RESOLVE:

1 - INABILITAR as empresas:

A) MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA. por não apresentar o documento exigido no Capítulo 1 - HABILITAÇÃO - Primeiro Invólucro - letra B (DOCUMENTOS PARA OS INTERESSADOS QUE NÃO SÃO CADASTRADOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - alínea "a" - cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa.

Os documentos inclusos, alusivos à alínea

"d" do mesmo capítulo, não atendem plenamente a exigência editalícia, uma vez que a certidão da Junta Comercial não faz referência às alterações contratuais da empresa.

B) ITP INFORMÁTICA LTDA. por descumprimento

à alínea "e" do mesmo Capítulo, visto que na certidão simplificada da Junta Comercial consta capital social inferior ao exigido - R\$ 36.363,00 - e a 8ª alteração contratual - que eleva o capital

social - não se encontra devidamente registrada naquele órgão ou repartição competente.

C) DISMAC INDUSTRIAL S/A. por não apresentar documento exigido na alínea "b" - certidão da Junta Comercial

D) IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. também por não ter anexado certidão da Junta Comercial.

E) OLIVETTI DO BRASIL S/A. por apresentar as certidões exigidas nas alíneas "b" e "h" vencidas. A certidão da Junta Comercial foi expedida em 15 de março/95 e a da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda foi expedida em 10/03/95, da mesma não constando prazo de validade.

2 - HABILITAR:

1) MPS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

2) DIGIREDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

3) TREBBOR INFORMÁTICA LTDA.

4) POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.

5) NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.

6) ITAUTEC PHILCO S/A. Quanto à alegação do Senhor Representante da empresa Positivo Informática Ltda., referente ao Certificado ISO 9000 apresentado por Itautec S/A, de que fora assinado posteriormente à autenticação da fotocópia, a COMISSÃO se omite de apreciá-la, visto que referido documento não é pertinente à fase de habilitação da presente concorrência.

7) UNISYS ELETRÔNICA LTDA. A documentação apresentada pela empresa obedece rigorosamente às determinações do edital. A declaração exigida na alínea "c" - Letra A - Capítulo 1.01, impugnada pelo representante da concorrente Positivo Informática Ltda., sob a argumentação de que ela fora emitida na cidade de São Paulo e os demais documentos em Vitória, Espírito Santo, produz os efeitos jurídicos necessários, uma vez que o signatário possui procuração desde dezembro de 1994.

8) POLIDATA INFORMÁTICA LTDA. A COMISSÃO

entendeu que a certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, desta Capital, comprova a regularidade da empresa perante àquele órgão, sendo irrelevante para este procedimento ligitacional a anotação contida no citado documento sobre o vencimento do alvará.

9) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
Presidente

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR

LUCIDIO CORDEIRO CORREIA

SANDRA O. CARDOSO MARIA SOBRINHO

MYRTHES LACERDA DE MEDeiros

F-170,00 P-1213

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 072 /95.-

Prot.22.107/94 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Instaure-se procedimento licitatório na modalidade de "Convite", para materiais relacionados nos item 06, observadas as disposições legais;
II - Autorizo a aquisição dos materiais relacionados nos itens 24 a 30, através da empresa XEROX DO BRASIL LTDA., pelo valor total de R\$ 21.101,30' (vinte e um mil, cento e um reais e trinta centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.25, inc.I, da Lei nº 8666/93;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
Em 08.05.95.

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 87/95

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ANA CLAUDIA BENTO GRAF and process numbers.

Table with columns: Name, Process Number. Lists names like ILDA MARIA BREZINSKI DA CUNHA and process numbers.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0030065-0
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DE FAMILIA
AUTOR : M R L B
ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DALMI MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA
REU : R B F
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
REVISOR : DES. ACCACIO CAMBI

DESPACHO :
1.- Referentemente ao pedido de desentranhamento - peticao de fls. 366 e documentos anexos - de fls.367 "usque" 376, reservo-me a apreciacao posterior pela analise global da prova;
2.- Concernente ao pedido formulado as fls.292/293, ja consta o documento, segundo traslados juntados a fls. 378/383 nos autos;
3.- Aguarde-se a conclusao da fase probatoria.
Em 10. mai. 1995.
Des. Altair Patitucci
Relator

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO : 0041315-2
COMARCA : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : J R M
ADVOGADO : GELSON BARBIERI
ADVOGADO : ILDA MARIA BREZINSKI DA CUNHA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO

DESPACHO :
1. Ante os fundamentos invocados e documentos trazidos com a inicial, defiro liminarmente o pedido, para atribuir ao recurso ordinario interposto pelo impetrante, efeito suspensivo, face a acumulacao de pedidos, ou seja, acao de investigacao de paternidade com pedido de alimentos para, de consequencia, cassar os efeitos do despacho judicial impugnado, ate a decisao de merito do presente "mandamus".
2. Oficie-se a digna autoridade judiciaria impetrada, solicitando informacoes acerca desta impetracao, encaminhando-se-lhe copia da inicial e documentos.
3. Promova o impetrante, no prazo de quinze (15) dias, a citacao do autor da acao (art. 19, da Lei no. 1.533/51), para intervir no processo em igual prazo.
4. Intime-se.
Em 18 de maio de 1995.
Des. Clotario Portugal Neto,
Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

003.PROCESSO : 0024997-0/02
COMARCA : LONDRINA
VARA : 6A VARA CIVEL
IMPUGNANTE : ESPOLIO DE GREGORIO CHERBATY
ADVOGADO : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
ADVOGADO : SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER
INTERESSADO : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : UBIRAJARA AYRES GASPARI

ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY
ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO : RONALD LEITE SCHULMAN
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR CONV. : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO
DESPACHO :
SOBRE O DESMONSTRATIVO DE FLS. 78, MANIFESTE-SE O IMPUGNANTE, E A SEGUIR A ILUSTRADA PROCURADORIA DE JUSTICA, EM CINCO DIAS. I. CTBA., 16/5/95, (a.) JUIZ CONVOCADO MENDONCA DE ANUNCIACAO, RELATOR.

RECURSO ESPECIAL CIVEL

006.PROCESSO : 0038254-9/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 10A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : EDIFICADORA PARANAENSE LTDA  
 ADVOGADO : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO  
 ADVOGADO : HELOISA HELENA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : PAULO IVAN LORENTZ  
 ADVOGADO : REGINA SONIA PEREIRA  
 ADVOGADO : PAULO IVAN LORENTZ

DESPACHO :  
 ADMITE O RECURSO. (A.) DES. OSIRIS FONTOURA,  
 VICE-PRESIDENTE, NO EXERCICIO DA PRESIDENCIA.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR  
 DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

007.PROCESSO : 0029604-0/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : JOSE ANTONIO PERES GÉDIEL  
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON  
 RECORRIDO : JACIRA LOPES BARBOSA  
 ADVOGADO : JOAO ANTONIO DE BARROS  
 ADVOGADO : PEDRO PAULO VITOLA  
 INTERESSADO : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS  
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA

ADVOGADO : ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO  
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO  
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI  
 ADVOGADO : SAMUEL TORQUATO  
 DESPACHO :  
 DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

008.PROCESSO : 0031316-6/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS  
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : DARCI KASPRZAK  
 ADVOGADO : ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO  
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO  
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI  
 RECORRIDO : MARIA MULLER GONCALVES  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
 ADVOGADO : LUIZ BRESOLIN  
 INTERESSADO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : IZABEL CRISTINA MARQUES  
 ADVOGADO : MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES  
 DESPACHO :  
 DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

**CORREGEDORIA DA JUSTICA**

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de ha-beas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência prevista de algumas das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 25/05 a 31/05/95

JUIZ DE DIREITO: Dr. ABRAHAN LINCOLN M. CALIXTO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

ESTADO DO PARANÁ  
 PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 18 de maio de 1995.

Of. Circ. nº 15-A / 95  
 Assunto: RETIFICAÇÃO DO OFÍCIO  
 CIRCULAR Nº 15/95.

Senhor Juiz

Tendo em vista a incorreção de conteúdo constatada no Ofício Circular nº 15/95 expedido por esta Corregedoria, comunico a Vossa Excelência que o mesmo passa a ter a seguinte redação:

**"Solicito a Vossa Excelência que observe o disposto no item 1.2.16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 88/93), realizando inspeções regulares nas serventias do foro judicial e extrajudicial, nos primeiros dias dos meses de junho e dezembro de cada ano, enviando relatório a esta Corregedoria."**

Ao ensejo apresento-lhe meus protestos de consideração e apreço.

*Sydney Dittrich Zappa*  
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
 Corregedor Geral da Justiça

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 22/95

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 00.2705-7, DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.  
 RECORRENTE: -José Augusto Alves Pinto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.  
 ADVOGADO: -Dr. Nelson João Klas  
 RECORRIDO: -Corregedor Geral da Justiça do Estado  
 ACÓRDÃO Nº 7254  
 ÓRGÃO JULGADOR: -Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO: -08/05/95  
 RELATOR: -Des. Nasser de Melo  
 DECISÃO: -O CONSELHO DA MAGISTRATURA, SEM VOTO DISCREPANTE, NÃO CONCEDEU O RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 00.2823-1, DA COMARCA DE TELÉMACO BORBA.  
 APELANTE: -F.R.L.  
 ADVOGADO: -Dr. Waldi Moreira Soares  
 APELADO: -Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca  
 ACÓRDÃO Nº 7253  
 ÓRGÃO JULGADOR: -Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO: -08/05/95  
 RELATOR: -Des. Walter Borges Carneiro  
 DECISÃO: -O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLAROU EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL.

HABEAS CORPUS Nº 95.23-7, DA COMARCA DE CURITIBA.  
 IMPETRANTE: -Arnaldo Faivro Busato Filho  
 IMPETRADO: -Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba.  
 MENOR: -A.A.F.  
 ACÓRDÃO Nº 7252  
 ÓRGÃO JULGADOR: -Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO: -10/04/95  
 RELATOR: -Des. Newton Luz  
 DECISÃO: -O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EXTINGUIU O PROCESSO.

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 94.1627-1, DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.  
 RECORRENTE: -Ministério Público  
 RECORRIDO: -Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca.  
 INTERESSADO: -João Carlos Kloster  
 ACÓRDÃO Nº 7251  
 ÓRGÃO JULGADOR: -Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO: -08/05/95  
 RELATOR: -Des. Nasser de Melo  
 DECISÃO: -O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU O RECURSO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 94.1600-0, DA COMARCA DE CURITIBA.  
 IMPETRANTE:-Adriana Sponholz Moreira  
 ADVOGADOS:-Drs. Sergio Gugish Moreira e Romeu Felipe Bacellar Filho  
 IMPETRADO:-Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Co  
 marca de Curitiba.  
 MENOR:-F.M.C.

ACÓRDÃO Nº 7248  
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/04/95

RELATOR:-Des. José Vidal Coelho  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHE -  
 CEU E CONCEDEU A ORDEM, COM ENCAMINHAMENTO DA PEÇA À CORREGEDORIA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.1506-2, DA COMARCA DE CURITIBA.  
 APELANTE:-Ministério Público  
 APELADO:-Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude-1ª Ofício  
 INTERESSADO:-Ecap-Ensino Cultura e Assistência Paraná

ACÓRDÃO Nº 7249  
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-08/05/95

RELATOR:-Des. Nasser de Melo  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO  
 VIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.186-0, DA COMARCA DE TERRA RICA.  
 APELANTE:-U.O.C.

APELADO:-Justiça Pública  
 ADVOGADO:-Dr. José Mauri Caetano

ACÓRDÃO Nº 7250  
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-08/05/95

RELATOR:-Des. Newton Luz  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PRO-  
 VIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.182-7, DA COMARCA DE PONTA GROSSA.  
 APELANTE:-S.A.S. e outros

APELADO:-Justiça Pública  
 ADVOGADO:-Dr. José Jairo Baluta (dativo)

ACÓRDÃO Nº 7257  
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-08/05/95

RELATOR:-Des. Altair Patitucci  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU  
 PREJUDICADO QUANTO AO MENOR L.F. E DEU PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR  
 A SENTENÇA EXCLUSIVAMENTE NA SUA PARTE FINAL E MANTEVE COMO PROVISÓ -  
 RIAS AS INTERNAÇÕES QUANTO AOS MENORES S.A.S. E L.F.S.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.1710-3, DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.  
 APELANTE:-Almirante Melati

APELADO:-Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca  
 MENOR:-G.M.

ACÓRDÃO Nº 7256  
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-08/05/95

RELATOR:-Des. Newton Luz  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO  
 VIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.1507-0, DA COMARCA DE ANDIRÁ.  
 APELANTE:-M.R.G.

APELADO:-Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca  
 ADVOGADOS:-Dr. Epifanio Magalhães de Oliveira, João Galdino Gomes e  
 Edson Nielsen

ACÓRDÃO Nº 7255  
 ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-08/05/95

RELATOR:-Des. Newton Luz  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PRO  
 VIMENTO AO RECURSO.

## TRIBUNAL DE ALCADA

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

(PROTOCOLO N. 4173/95),

Defero o pedido de f. 02, com extensão aos  
 demais servidores relacionados a f. 25/29.

Em que pese o fato de que no julgamento  
 do Agravo Regimental nº 72.096-5, de Curitiba, de 30 de  
 setembro de 1994, tenha acompanhado o Juiz Relator, en-  
 tendo, agora, com oportunidade de melhor exame da ques-  
 tão, que a pretensão do Requerente tem inteira procedên-  
 cia. Essa a razão do presente deferimento, a exemplo  
 do que fez o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de  
 Justiça do Estado, cf. fotocópia de f. 19.

Providencie-se.

Em 17.04.95

DILMAR KESSLER

Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELACAO No.725

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
CARLOS MANSUR ARIDA	001 0066865-3/02
CASSIANA DE ABEN ATHAR PIRES GOMES	001 0066865-3/02
OTELIO RENATO BARONI	001 0066865-3/02
ROMUALDO PAESE	001 0066865-3/02

### AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

001.PROCESSO : 0066865-3/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 20A VARA CIVEL  
 AGRAVANTE : D'ARC MOVEIS E DECORACOES LTDA  
 ADVOGADO : CASSIANA DE ABEN ATHAR PIRES GOMES  
 ADVOGADO : ROMUALDO PAESE  
 ADVOGADO : OTELIO RENATO BARONI  
 AGRAVADO : JOAO DE MOURA BRITO FILHO  
 ADVOGADO : CARLOS MANSUR ARIDA  
 DESPACHO :  
 VISTOS, DA DECISAO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO  
 ESPECIAL QUE MANIFESTARA, D'ARC MOVEIS E DECORACOES  
 LTDA., INTERPOS AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA O COLENDO  
 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA. REMETIDOS OS AUTOS PARA  
 EXAME, NO AMBITO DO JUIZO DE RETRATACAO, CONSTATOU-SE  
 QUE, DAS PECAS TRASLADADAS, NAO CONSTAVA A FOTOCOPIA DA  
 DECISAO DENEGATORIA DO APELO EXCEPCIONAL,  
 CONCLUINDO-SE, POIS, QUE ESTA FALTA INVIABILIZAVA A  
 ANALISE DA ARGUMENTACAO EXPENDIDA NAS RAZOES DO AGRAVO.  
 DIANTE DE TAL INVIABILIDADE, MANTEVE-SE A DECISAO  
 HOSTILIZADA, DETERMINANDO-SE A REMESSA DOS AUTOS AO  
 TRIBUNAL DE JUSTICA. REGULARMENTE INTIMADA, A AGRAVANTE  
 PROTOCOLOU ENTAO A PETICAO DE FLS. 36, ATRAVES DA QUAL  
 REQUER A JUNTADA DA FOTOCOPIA DO DESPACHO QUE NEGOU  
 SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. ASSEVERA QUE, QUANDO  
 INTERPOS O AGRAVO, O REFERIDO DESPACHO ESTAVA JUNTO COM  
 AS PECAS PARA TRASLADO E, EVENTUAL LAPSO NAO PODE SER  
 TRIBUTADO A ELA, REQUERENTE, E TAMPOUCO PODE CAUSAR-LHE  
 PREJUIZOS. TODAVIA, NAO LHE ASSISTE RAZAO. A CERTIDAO  
 DE FLS. 31- VERSO, ELABORADA LOGO DEPOIS DA  
 INTERPOSICAO DO AGRAVO, DECLAROU QUE ESTE RECURSO NAO  
 VEIO ACOMPANHADO DE QUALQUER PECA EXTRAIDA DOS AUTOS  
 PRINCIPAIS (...) E, NA FORMA DO ARTIGO 544, DO CODIGO  
 DE PROCESSO CIVIL, O AGRAVO DE INSTRUMENTO SERA  
 INSTRUIDO COM AS PECAS APRESENTADAS PELAS PARTES,  
 DEVENDO CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE NAO  
 CONHECIMENTO: COPIA... DA DECISAO AGRAVADA... ADEMAIS  
 DISSO, A SENHORA CHEFE DA SECAO DE RECURSOS AO S.T.F. E  
 S.T.J., ATRAVES DA INFORMACAO DE FLS. 45, REITEROU NAO  
 CONSTAR TENHA O AGRAVANTE TRASLADADO AS PECAS  
 REFERENCIADAS (FLS. 45). POR TAIS FUNDAMENTOS, MANTENHO  
 INTEGRALMENTE A DECISAO DE FLS. 35.

Em 09 de maio de 1995 (a) OESIR GONCALVES

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 726

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

OFÍCIO nº 091/95, PROTOCOLADO sob nº 8532/95-8, na AÇÃO RESCISÓRIA nº  
 47.128-3, de CERRO AZUL - Vara Cível. Autores: RENATO GANZ e sua mu-  
 lher. Adv.: Tamar Nanci Christmann. Réus: EUGENIO CHEVÔNICA e sua mu-  
 lher. Adv.: Wilson de Paula Cavalheiro. DESPACHO: Intime-se na forma  
 pedida neste ofício. Em 16/5/95. J. oportunamente. (a) Hélio Engelhardt.  
 ("Outrossim, solicito os bons préstimos no sentido que as partes se -  
 jam intimadas pessoalmente dos atos designados, sendo que este Juízo'  
 nomeou o Dr. Clayton Pierre Schwartz, perito oficial para a perícia '  
 requerida pelos autores; determinou a intimação das partes para fins  
 do art. 421, § 1º, incisos I e II, do CPC; fixou o prazo de 30 dias '  
 para a entrega do laudo, contados do depósito dos honorários; desi -  
 gnou audiência de instrução para a produção da prova oral para o dia  
 27 de junho de 1.995, às 14,00 horas").

MANDADO DE SEGURANÇA nº 78.204-1, de MARINGÁ - 6a, Vara Cível. Impe -  
 trante: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Advs.: Jamil Josepetti, Jamil  
 Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho e Cícero Braz Portu -

**COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ÚNICA VARA CRIMINAL  
 JUIZ DE DIREITO: DR. MARCO ANTONIO MASSANEIRO  
 RELAÇÃO N. 007/95

FLS. 1

01. AÇÃO PENAL 031/92 - Juvenal Batista de Oliveira - "Manifestar em 03 dias sobre testemunhas não encontradas" - Adv. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

02. AÇÃO PENAL 015/94 - André Soares - "Aud. Inst. e Julgamento p/ o dia 27/06/95, às 09,00 horas; Expedido Deprecata a Com. de Mogi-Mirim-SP, para oitiva de test. arrolada p/defesa" - Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA

03. AÇÃO PENAL 038/90 - Laurindo Jorge Garcia - "Denúncia impropriedade. Absolvido com base art. 386, VI-CPP" - Adv. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0614

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

SUSPENDER

o expediente no setor administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir das 15:00 horas do dia 15 de maio do fluente, em face do falecimento do ex-Procurador-Geral de Justiça JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0623

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público integrantes do Grupo de Estudos "ROGÉRIO LUZ" a participar, sem prejuízo dos serviços e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, do Seminário Regional do Meio Ambiente, a ser realizado no dia 05 de junho do fluente, na cidade de MARINGÁ.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0624

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público do Estado do Paraná a participar, sem prejuízo dos serviços essenciais, do Seminário Estadual do Meio Ambiente, a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho do fluente, na cidade de CAMPO MOURÃO.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL Nº 07/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 75 da Lei nº 5849, 25 de setembro de 1968, com fundamento nos artigos 10, inciso VI, e 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8625 de 12 de fevereiro de 1993, e 43 da Resolução nº 1378, de 23 de novembro de 1994 (Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público),

FAZ SABER

I - que o eg. Conselho Superior do Ministério Público através da Resolução nº 188, de 19 de maio de 1995, homologou o resultado final do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, conforme classificação e médias seguintes:

CANDIDATOS	MÉDIA GERAL
1º - MÔNICA SAKAMORI	7,790
2º - LUCILIO DE HELD JUNIOR	7,390
3º - ODONÉ SERRANO JUNIOR	7,375
4º - MAURO SÉRGIO ROCHA	7,335
5º - MARIA ANGELA CAMARGO KISKA	6,940
6º - JAIL BENITES DE AZAMBUJA	6,680
7º - FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO	6,635

8º - JOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO;	6,570
9º - DANIELLE GONÇALVES THOMÉ;	6,470
10º - ARISANGELA CRISTINA TIBLETTI;	6,340
11º - TEREZINHA REZENDE CARULA;	6,330
12º - LUCIANE DO RÓCIO CUSTÓDIO;	6,115
13º - MARIO LUIZ RAMIDOFF;	6,045
14º - JELSINO MOURA DE OLIVEIRA;	6,020
15º - DANUZA NADAL;	5,980
16º - MARCELO BALZER CORREIA;	5,950
17º - SILVIA LUIZA DARIVA;	5,950
18º - MARCIO LUIS BERGANTINI;	5,850
19º - MARCELA MARINHO RODRIGUES;	5,805
20º - JORGE CESAR DE ASSIS;	5,785
21º - LUCIANA LINERO GOMES;	5,755
22º - WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO;	5,74
23º - MARCIA FELIZARDO ROCHA;	5,73
24º - LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA;	5,70
25º - JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO;	5,665
26º - CLEONICE APARECIDA MARIANO;	5,660
27º - ADELIA SOUZA SIMÕES;	5,575
28º - MARIONE SOUZA BANDEIRA;	5,550
29º - CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA;	5,550
30º - MARIA NATALINA NOGUEIRA MAGALHÃES;	5,545
31º - CRISTINE ELISABETH LANDHAMMER BONAMIGO;	5,400
32º - INACIO BERNARDINO CARVALHO NETO;	5,375
33º - MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET;	5,350
34º - MARCOS VINICIUS PESENTI.	5,290

II - que a posse dos Senhores candidatos, após ato de nomeação, realizar-se-á no Auditório do eg. Tribunal de Justiça, 10º andar, do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, no dia 06 de junho de 1995, às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos).

III - que os aprovados e nomeados, além do compromisso por ocasião da posse, deverão apresentar declaração de bens, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 59, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

F.R\$ 96,00-P.1343

Curitiba, 19 de maio de 1995

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 121/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000823/95, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA - RG Nº 3.181.217-8/PR, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de GUARAPUAVA, ao cargo de 4º Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 122/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000824/95, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA - RG Nº 1.374.700-8/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 9ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 5ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 123/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 179, de 19 de maio de 1.995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 000746/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA, RG Nº 6.983.389-6/PR Promotor Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na comarca de PATO BRANCO, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de QUEDAS DO IGUAÇU.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

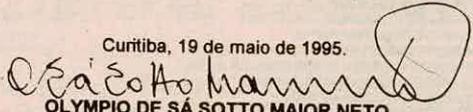
ATO Nº 124/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 180, de 19 de maio de 1.995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 000420/95, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o doutor **HENRIQUE CESAR ALVES CLETO**, RG Nº **4.073.163-6/PR**, Promotor Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na comarca de **PARANAGUÁ**, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de **ORTIGUEIRA**.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

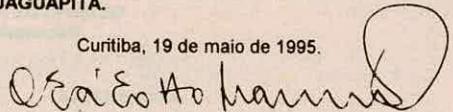
## ATO Nº 125/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 181, de 19 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000821/95, Subsede, decide

## REMOVER

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, a doutora **ADRIANA LINO**, RG Nº **3.193.365-0/PR**, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de **CAMBARÁ**, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância da comarca de **JAGUAPITÁ**.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

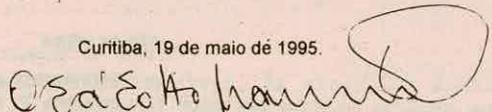
## ATO Nº 126/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 182, de 19 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000590/95, Subsede, decide

## REMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, o doutor **EDUARDO NAGIB MATNI**, RG **3.161.052-4/PR**, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de **ANDIRÁ**.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

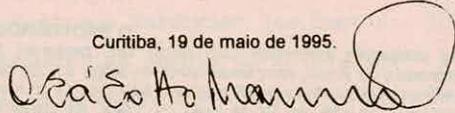
## ATO Nº 127/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 183, de 19 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000819/95, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, a doutora **WILMA DE SOTTOMAIOR SIQUEIRA**, RG Nº **1.909.783-8/PR**, 2ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de **PATO BRANCO**, ao cargo de 7ª Promotora de Justiça de entrância final da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

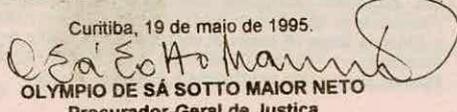
## ATO Nº 128/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 184, de 19 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000820/95, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o doutor **UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FERREIRA DE ARAÚJO** RG Nº **684.034-5/PR**, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 1ª Vara de Família da comarca de **CURITIBA**, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

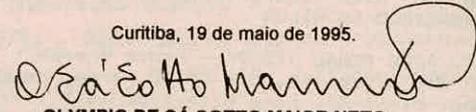
## ATO Nº 129/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 185, de 19 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000589/95, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de **MERECIMENTO**, o doutor **RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES**, RG Nº **6.340.141-2/PR**, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de **MARILÂNDIA DO SUL**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de **TELEMÁCO BORBA**.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

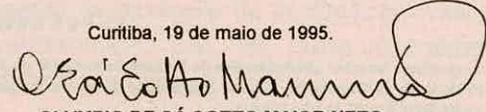
## ATO Nº 130/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 186, de 19 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000747/95, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o doutor **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO**, RG Nº **1.976.540-7/PR**, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de **FORMOSA DO OESTE**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de **PITANGA**.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

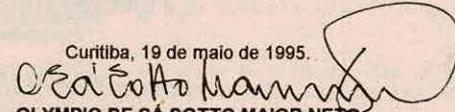
## ATO Nº 131/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 189, de 19 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 2354/95-PGJ, decide

## APOSENTAR

a pedido, o doutor **LUIZ CARLOS DELÁZARI**, R.G. nº **786.483-3/PR**, no cargo de Procurador de Justiça, conforme os cálculos da informação nº 024/95 e certidão nº 136/95 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação e adicionais alusivos a 06 (seis) quinquênios.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

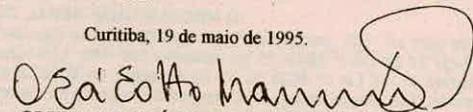
## Conselho Superior do Ministério Público

## EDITAL Nº 076/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de **CAMBARÁ**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 077/95

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da comarca de **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-

Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 078/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de PATO BRANCO, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERCIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 079/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 1ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 080/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de MARILÂNDIA DO SUL, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 081/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de FORMOSA DO OESTE, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERCIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 082/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Procurador de Justiça, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 19 de maio de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

F.R\$ 210,00-P. 1344

## EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE CURITIBA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS RECLAMADOS: BR 100 COMERCIAL EXPEDIDORA MODERNA LTDA, ALFREDO DE LIMA JUNIOR, ALFREDO DE LIMA NETO, MILTON BRAGA E JORGE OMAR SERIS, com prazo de trinta dias.

A Doutora FLÁVIA ANGÉLICA BELLO DO AMARAL, Juíza Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando aos Reclamados BR 100 COMERCIAL EXPEDIDORA MODERNA LTDA, ALFREDO DE LIMA JUNIOR, ALFREDO DE LIMA NETO, MILTON BRAGA e JORGE OMAR SERIS, em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 605/93, ajuizada por: IVANILDO DA SILVA e outros (6), foi efetuada a penhora dos bens a seguir descritos: "Área de 4.165,70 m², localizada na Cidade Industrial de Curitiba, no local denominado Terminal de Cargas - Área Sul, situada entre as ruas AT-31 e AT-32, ocupando os lotes nº 14 e 16, da quadra 16, da Planta Jardim Santa Ana, pertencentes a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A, em 480,00 m² e 480,00 m², respectivamente, parte dos lotes 02, 03, 05, 06, 13 e 17, da quadra nº 16, lotes 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra 17, da Planta Jardim Santa Ana, pertencentes à URBS, em 83,70 m², 313,90 m², 317,40 m², 286,40 m², 451,30 m², 150,00 m², 24,00 m², 144,30 m², 141,40 m², 140,80 m² e 138,50 m², respectivamente, e parte da área constituída pelo trecho das ruas C e D, pertencentes à URBS, em 1.014,00 m². A primeira demarcação poligonal do terreno está a 10,00 metros do eixo de localização da rua AT-32, na sua estaca 22 + 0,71 metros. Fixada esta posição como marco inicial, isto é, O=PP, ponto de partida da referida poligonal e seguindo o rumo de 89º55'15" sudeste, e a distância de 14,48 metros, está situado o marco nº 01, esta distância faz frente para a rua AT-32; prosseguindo a 0º47'43" sudoeste, e a 69,45 metros, o marco nº 02; a 89º12'17" sudeste e a 12,00 metros o marco nº 03; a 0º47'43" nordeste e a 69,60 metros, o marco nº 04; estas distâncias, ou seja, entre os marcos nº 01 e 04, confrontam com o lote 15 da quadra 16, pertencentes a FRANCISCO MIRANDA e com o lote 04 da quadra 16, pertencente a URBS; a 89º55'15" sudeste e a 23,52 metros, o marco nº 05, esta distância faz frente para a rua AT-32, a 0º04'45" sudoeste e a 100,00 metros, o marco nº 06, esta distância confronta com a propriedade pertencente a TRANSPORTADORA TAPAJÓS S/A; a 89º55'15" nordeste e a 50,00 metros, o marco nº 07, esta distância faz frente para a rua AT-31 e, finalmente, a 0º04'45" nordeste e a 100,00 metros, o último marco, o fechamento poligonal é feito neste último marco, fazendo-o coincidir com o inicial ou seja OPP=8, esta distância confronta com a propriedade pertencente a TRANSPORTADORA TARTARUGA LTDA, avaliada em R\$ 104.142,50 em 22.02.95." O terreno contém, ainda, as seguintes benfeitorias: "1) uma edificação em alvenaria, com dois pavimentos (térreo e 1º andar), a parte térrea medindo aproximadamente 28 x 8m (228 m² aproximadamente) e a parte superior medindo 12 x 8m (96 m² aproximadamente), piso em cimento bruto, áreas divididas em diversos cômodos, sem portas, janelas ou qualquer outro acessório, construção firme mas bastante danificada pelas depredações que sofreu, avaliada em R\$ 32.000,00; 2) uma edificação em alvenaria medindo 8 x 14 (112 m² aproximadamente), dividida em peças pequenas, sem porta e janelas, com sinais, também, de depredações, avaliada em R\$ 10.000,00; 3) uma edificação em alvenaria, medindo 11 x 12 (132 m², aproximadamente), possuindo dois valetões para box (troca de óleo, lavagem de carro, etc...), piso em cimento bruto, forro em laje, avaliada em R\$ 11.000,00; armações de ferro para telhamento Eternit, medindo 40 x 34 (aproximadamente 1.360 m²), sustentando cerca de 250 telhas Eternit, avaliada em R\$ 30.000,00; 4) 250 (duzentas e cinquenta) telhas Eternit, tipo canaleta grande avaliada cada uma em R\$ 20,00, subtotalizando R\$ 5.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em 07.04.95.", para garantia da execução da importância de R\$ 306.426,51 (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), atualizada até o dia 02.05.95, tendo o prazo legal para, querendo, apresentar embargos à execução.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (a) ZONI NUNES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) DRA. FLÁVIA ANGÉLICA BELLO DO AMARAL  
JUÍZA PRESIDENTE

T. 84.150

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, M.M. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a PLINIO FORTUNATO DALLSAGNOL, brasileiro, solteiro, filho de Garibaldi Dall-Agnol e de Maria Posserra Dall-Agnol, natural de Tangará-Sc. atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi processado nos autos de Ação Penal nº 92.0000875-5 (007/94), movido pela Justiça Pública como

logo ultimadas as diligências solicitadas, e, sendo deferido o processamento da concordata preventiva, a requerente terá oportunidade de provar, como sempre fez no 4 anos de atividade, que é empresa plenamente viável e que suas dificuldades são transitórias. Os credores, nos devidos prazos, receberão o pagamento integral de seus créditos. Os funcionários da empresa, os quais vêm recebendo

seus haveres figuradamente em dia, terão seus empregos preservados. O Estado assegurará a arrecadação de seus impostos e continuará a ter um agente colaborador no seu crescimento e desenvolvimento. PROPOSTA DE PAGAMENTO. A requerente, com fundamento no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 156, do artigo 156 do Decreto-lei nº 7.661/45, fará o pagamento integral a seus credores, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Para tanto oferta o pagamento de 100% (cem por cento) do seu passivo sujeito aos efeitos da concordata, acrescido dos juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, em duas parcelas anuais, sendo pagas 2/5 (dois quintos) dos créditos ao final do 12º (décimo segundo) mês e os 3/5 (três quintos) restantes, ao final do 24º (vigésimo quarto) mês. CONCLUSÃO. Diante do exposto e confia a requerente que Vossa Excelência determinará, com a urgência necessária, o processamento da presente Concordata Preventiva, de acordo com o disposto no artigo 161, parágrafo 1º e incisos do Decreto-lei 7.661/45, expedindo-se os Editais de estilo e ordenando a suspensão de qualquer eventual ação ou execução contra a impetrante. Após os atos de instrução, se digne Vossa Excelência proferir Sentença que homologue a Concordata, e, em sequência, Sentença que julgue extinta a Concordata e declare o seu cumprimento, a vista dos depósitos que serão efetuados para o pagamento dos créditos na forma proposta. Assim, dando à causa, para efeitos de alçada, o valor de R\$-700.000,00. Pede e Espera. Deferimento. Curitiba, 04 de abril de 1995. (a) Irineu Peters - Advogado.

**RELAÇÃO DE CREDITORES A SABER:**

Lamiflex Ind. Com. de laminados Ltda. R\$-112.658,88; Tricial adm. Participações Ltda. R\$-75.551,62; Estil Moveis e decorações S.A. R\$-53.152,00; Madereira Beluce Ltda. R\$-52.882,83; L.S. Factoring Ltda. R\$-52.852,76; Mehlpur Ind. Com. Mad. Ltda. R\$-40.346,34; CCA Incorp. de imóveis Ltda. R\$-39.249,84; Rio Compensado Ltda. R\$-32.973,47; Ind. Pedro N. Pizzatto S.A. R\$-18.517,95; Avarui Ind. Com. Art. Mad. Transp. Ltda. R\$-26.140,00; Industrias João José Zattar S.A. R\$-13.802,80; E.L. Schatzmann e Cia. Ltda. R\$-3.637,00; Compensados Império Ltda. R\$-3.066,24; Delapinus Ind. Com. de Mad. Ltda. 3.021,40; Stanislaw Szarfirski R\$-2.500,00; Transjan Transp. de Cargas Ltda. R\$-1.640,00; Muller Transp. de Cargas Ltda. R\$-519,03; Casa Grande Pisos e granitos Ltda. R\$-464,00.

**DESPACHO:** Vistos... BUENOPLAC COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA., devidamente qualificada no preâmbulo de sua peça vestibular, ingressou com pedido de concordata preventiva, expondo os fatos que a levaram a tanto, bem como, pleiteando o benefício, oferece o pagamento aos seus credores de 100% em dois anos, sendo 2/5 no primeiro ano e o restante ao final, sendo que para tanto juntou os documentos exigidos por lei. A concordata preventiva é um procedimento visando a regularizar as relações patrimoniais entre o devedor comerciante, imputual e insolvente e seus credores quirografários, evitando ou removendo os efeitos da falência. Toda lei, toda interposição somente alcança sua plenitude se atingir o fim social e o bem comum. A concordata preventiva tem como objetivo primordial abrigar realmente a recuperação do empresário viável e honesto, diante das dificuldades vencíveis. A qualquer momento pode o juiz, tendo elementos suficientes, convocar a concordata preventiva em falência, se lhe chegarem às mãos elementos suficientes para tanto. Em parecer de fls. 191/193, acompanhado da análise econômica financeira da empresa de fls. 112, o Dr. Curador, opina pelo deferimento do processamento da concordata. Acolhendo o contido no parecer retro do Dr. Curador e porque satisfeitos os requisitos exigidos pela Lei Falimentar, sendo o objetivo maior preservar a empresa, em especial no momento econômico atual, hei por bem deferir o processamento da concordata, sem prejuízo de maiores estudos e com dados mais concretos, se decretar a falência, se for o caso. Defiro, pois o processamento da Concordata Preventiva de BUENOPLAC COMER-

CIO DE COMPENSADOS LTDA. devidamente qualificada em sua inicial, oferecendo ela o pagamento integral de seus credores, em duas prestações anuais, sendo 2/5 no primeiro ano e o restante ao final do segundo ano, sendo que as parcelas devem ser acrescidas de juros de 12% ao ano e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.131/90, art. 163, § 1º. Em consequência determino: Seja expedido edital em que constem o pedido da devedora, a íntegra do presente despacho, a lista dos credores, a ser publicada no Diário Oficial e em outro jornal de ampla circulação e mantida em Cartório à disposição dos interessados. Sejam suspensas as ações e execuções contra a devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da Concordata. Nomeio comissário o maior credor, entre os três primeiros, em ordem sucessiva: TRICIAL ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA. ESTIL MOVEIS E DECORAÇÕES S.A. e L.S. FACTORING LTDA., qualificadas às fls. 20, 21 e 23 dos autos, respectivamente, sendo que aceito o encargo por um, serão os demais dispensados. Marco o prazo de vinte (20) dias para os credores sujeitos aos efeitos da concordata que não constaram, por qualquer motivo, da lista apresentada pela autora, a apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Façam-se as intimações necessárias, inclusive o Dr. Curador das Massas Falidas. Publique-se e cumpra-se. Curitiba, 27 de abril de 1995. (a) Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito.

E para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 28 de abril de 1995. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, ANNY MARY KUSS SERRANO - Juiz de Direito.

T. 84.178 - 2 vs.: 24 e 25

**3ª Vara da Fazenda Pública**  
Falências e Concordatas

**EDITAL**

**FALENCIA DE: FERGUI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
edital nº 54/95 - prazo de 03 (Três) dias

**FAZ SABER:** Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº 12.737, movida por EMILIO ROMANI S/A contra FERGUI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; tem este a finalidade de citar FERGUI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CGC/MF Nº

73.910.598/0001-20), na pessoa de seu representante legal, para que o mesmo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, deposite em Cartório a importância de R\$ 1.885,86 (Hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), representado por duplicata nº 290.523, vencimento 29.04.94, valor CR\$ 933.457,40; nº 291.157, vencimento 06.05.94, valor CR\$ 933.457,40, correspondente ao principal, acrescidas as cominações legais, ou ainda no mesmo prazo, apresente sua defesa, querendo, sob pena de ser decretada a sua falência; por todo o conteúdo do presente Edital, tudo conforme despacho a seguir transcrito:

**DESPACHO** Atenda-se ao retro requerido em todos os seus termos. Ciba., 25.04.95. (a) Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 26 de abril de 1.995. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, ANNY MARY KUSS SERRANO - Juiz de Direito.

T. 84.169

**EDITAIS JUDICIAIS**  
**COMARCAS DO INTERIOR**

**COMARCA DE ALTO PARANÁ**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE INTIMAÇÃO da esposa do executado ANIBAL DAL BEM, com prazo de trinta (30) dias.

Edital de Intimação da ESPOSA de ANIBAL DAL BEM, residente e domiciliada em lugar ignorado, de que nos autos de nº 022/94 de Execução Fiscal em que a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná move -l contra Anibal Dal Bem, foi efetivada a penhora sobre a data de terras nº 09 da quadra nº 443, da planta oficial desta cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, com a área total de 675,00m2, ficando -l ciente, que terá o prazo de trinta(30) dias para embargar a ação, que sendo, após o vencimento deste edital. E não sendo contestada presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Alto Paraná, 08 de maio de 1.995-Eu, Irene Francisca Torres Navarrete Coan, Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO  
Juiz de Direito

Fat. Prefeitura Alto Paraná.  
FR\$ 44.00 P. 1211

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ELIZABETE DIAS DA SILVA PEDROSO, com prazo de trinta (30) dias.

Edital de CITAÇÃO de ELIZABETE DIAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar ignorado, para responder, querendo, no prazo de quinze dias, após o vencimento deste, os termos da ação de Separação Judicial nº 100/95, que lhe move Sebastião Gutierrez Pedrosa, requerido nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.515/77, combinado com os artigos 1120 e seguintes do Código de Processo Civil. E não sendo contestada a ação presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Alto Paraná, 08 de maio de 1.995. Eu, Irene Francisca Torres Navarrete Coan, Empregada Juramentada.

G.P. 1212

VALMIR GRACIANO  
Juiz de Direito

**COMARCA DE APUCARANA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA  
Estado do Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, PARA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO, COM PRAZO DE CINCO DIAS.

FAZ SABER a terceiros interessados, para fins de impugnação, com prazo de 05 dias, que foram inscritos ao TESTE SELETIVO, para contratação, sob a égide da CLT, pelo período de um ano, prorrogável por igual prazo, de um servidor, na função de Agente de Serviços Gerais, nível 12, para prestar serviços junto a Vara Criminal, os seguintes candidatos;

**COMARCA DE ARAUCÁRIA**

"JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA"

ESTADO DO PARANÁ

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOB Nº 039/95

**F A Z S A B E R**, e quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, nos Autos de Custela sob nº 022/95, em que é requerente- ALTEVIR ANTONIO NO. VICKI e requerida- MARILENA MADALENA NOVICKI, foi decretada e. & Custela de MARILENA MADALENA NOVICKI, brasileira, solteira, residente na rua Presidente Castelo Branco, nº 904, Parque Castelo Branco, Thomsz Coelho, nesta Comarca, portadora do C.I.RG.nº - " 4.205.852-1, nascida em 03.02.1.962, filha de JOAO NOVICKI e de EMILIA NOVICKI, de acordo com o art. 446, I, do Código Civil e seguintes, por não apresentar condições físicas e mentais para o exercício da vida civil, sendo nomeada Curadora o sr. ALTEVIR ANTONIO NOVICKI, brasileiro, solteiro, ajudante CI-RG.nº 3.207.878-8 e do CPF/MF sob nº 504.428.649-49, residente na rua Presidente Castelo Branco, nº 904, nesta Comarca, irmão da requerida. O presente edital que será publicado em resumo no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Araucária, 08/05/95.- Eu, *Irene Kulig Vogna* (Irene Kulig Vogna) Emp. Juramentada, o datilografuei e subscrevi.

= DARCY GONÇALVES BARTAPELLI =  
JUÍZ DE DIREITO

n.º P 1214

**COMARCA DE BARBOSA FERRAZ**

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA MARIA BEZERRA MEIRA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida **MARIA BEZERRA MEIRA**, brasileira, casada, de profissão e residência ignorada, para que compareça no edifício do Fórum no dia 02 de agosto de 1995, às 13:30 horas, para a audiência de conciliação, a qual deverá, com parecer e, restando a mesma infrutífera, apresentar defesa, no prazo de quinze (15) dias, contados da audiência, querendo, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, que em síntese consta o seguinte: JOÃO GONÇALVES MEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta Comarca de Barbosa Ferraz, procurador o Bel. Milton José Ferreira, com escritório na avenida Castro Alves, onde recebe avisos e intimações, OAB/PR nº 7.507, amparado no parágrafo 6º do artigo 226 da Constituição Federal e art. 40 da Lei nº 5.515/77, - propor ação de Divórcio Direto contra **MARIA BEZERRA MEIRA**, brasileira, casada, de profissão e residência ignorada, pelos fatos: - Que contraiu matrimônio com a requerida em 08/02/1960, pelo regime de separação de bens; Que da união advieram os seguintes filhos: SIVALDO GONÇALVES, CLEMÊNCIA MARIA BEZERRA e SUELENA MARIA BEZERRA, sendo todos maiores e casados; Que a requerida abandonou o lar conjugal em 1971, deixando com o requerente os filhos do casal, não tendo mais notícias da mesma; sendo certo que o requerido ficou sabendo que a requerida abandonou o lar para viver em companhia de outro homem; Que no ano de 1977 o requerente passou a viver maritalmente com AUREA APARECIDA DA SILVA, e com ela advieram os seguintes filhos: Ismael Gonçalves Meira, Izael Gonçalves Meira e Israel Gonçalves Meira; O casal não adquiriu nenhum imóvel; Que possui os bens que guarnecem a residência; Que seja a requerida condenada a perder o uso do nome da família do requerente; Que digne receber a presente e julga-la procedente; Que determine a citação da requerida nos termos da lei; Que seja concedido os benefícios da assistência judiciária; Que pretenda provar o alegado por todos os meios e provas admissíveis; Dá à causa o valor de R\$-1000 (dez reais). B.Ferraz, 07 de abril de 1995. (as.) Milton José Ferreira - Advogado. Barbosa Ferraz, 15 de maio de 1995. Eu, *Marli Benitz Blessa* (Marli Benitz Blessa), auxiliar juramentada (ue-datilografuei).

Prot.: 1215

Helder José Anunziato  
Juiz de Direito

**COMARCA DE CAMBÉ**

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ESPÓLIO DE ANÍSIO DA SILVA, na pessoa de seu representante legal. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL de citação do Requerido acima nominado, para, querendo, contestar a Ação de Usucapião nº143/92, requerida neste Juízo por Neide de

- |  |                   |
|--|-------------------|
| 01. ELIZABETH MARQUES DA CRUZ              | RG.6.574.019-2/PR |
| 02. GIULIANO CESAR BEITUM                  | RG.5.912.956-2/PR |
| 03. LUIZ BATISTA JUNIOR                    | RG.6.959.342-9/PR |
| 04. MARCOS RAMOS                           | RG.6.201.729-5/PR |
| 05. GEISA PERES DA SILVA                   | RG.4.466.880-7/PR |
| 06. SUELI PRESENTE                         | RG.3.361.858-1/PR |
| 07. JOAO LOPES DE ALMEIDA                  | RG.5.827.947-1/PR |
| 08. MARISE CIBELE BARRETO                  | RG.4.535.264-1/PR |
| 09. NATHIE ADY SILVA                       | RG.4.020.399-0/PR |
| 10. MARCELO AUGUSTO HOSSAKA                | RG.6.520.087-2/PR |
| 11. ALESSANDRO DA SILVA MOURAO             | RG.5.736.665-8/PR |
| 12. FRANCISCA DE LOURDES NEGRETTI          | RG.3.421.705-0/PR |
| 13. JAIRO DE SOUZA                         | RG.6.891.012-9/PR |
| 14. DULCILENE MARIA DA SILVA               | RG.4.312.030-1/PR |
| 15. LUCIANO ANTONIO LAVERDE                | RG.6.735.226-2/PR |
| 16. SILMARA DE PAIVA                       | RG.6.840.641-2/PR |
| 17. ILIO APARECIDO DA SILVA                | RG.3.567.133-1/PR |
| 18. IVONILDE DOS SANTOS REIS               | RG.1.957.352/PR   |
| 19. MARCUS VINICIUS HERMOGENES DE OLIVEIRA | RG.4.181.197-8/PR |
| 20. JOYCE ELAINE COLLA                     | RG.5.940.112-2/PR |
| 21. JOSE CARLOS DEVORANY                   | RG.3.865.422-5/PR |
| 22. EVERALDO CARLOS MARCAL                 | RG.6.516.148-6/PR |
| 23. ELIDA CRISTINA DOS SANTOS              | RG.4.959.433-0/PR |
| 24. ELISA VANZELLA                         | RG.6.635.862-3/PR |
| 25. LUCIANA MARIA DOS SANTOS               | RG.6.371.402-0/PR |
| 26. LUCI APARECIDA TIENE                   | RG.5.918.972-7/PR |
| 27. CINTIA FIGUEIREDO SILVA                | RG.5.067.285-9/PR |
| 28. DONIZETE APARECIDO DE FAVERI           | RG.4.377.727-0/PR |
| 29. VIVIANE FERNANDES DE SOUZA             | RG.7.318.569-6/PR |
| 30. MARCOS ROBERTO FERNANDES DE SOUZA      | RG.5.914.150-3/PR |

Apucarana, 18 de maio de 1.995. Eu, *Albino de Brito Freire* (Renan de Lima Ganem) Escrivão, que datilografuei e subscrevo.

ALBINO DE BRITO FREIRE  
Juiz de Direito

PATURADO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
F-88,00 P-1203

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA  
Estado do Paraná

CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAMIL JAMUS e sua MULHER, se casado for, e dos DEMAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

1.FINALIDADE: CITAÇÃO de JAMIL JAMUS e sua MULHER, se casado for, e dos DEMAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com prazo de VINTE DIAS. 2.PROCESSO - Autos n. 000213/95, de USUCAPIAO, onde são: DECIO ROCHA e ZELINDA GODOY ROCHA Requerente e, JAMIL JAMUS E S/M Requerido. 3.IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote 05, Quadra 42, Jardim Ponta Grossa, neste Município com as divisões e confrontações constantes da inscrição n. 22, Livro 02, no 1o. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. CONTESTAÇÃO: O prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Ficando esclarecido que: serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor caso não seja a ação contestada. Apucarana, 11 de maio de 1.995. Eu, *Fernando Swain Ganem* (Fernando Swain Ganem) Emp. Juramentado, que datilografuei e subscrevo.

ALBINO DE BRITO FREIRE  
Juiz de de Direito

P-1204

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ  
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TRANSPORTADORA BIZOTO LTDA. COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Dr. JOSÉ CAMACHO SANTOS, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a TRANSPORTADORA BIZOTO LTDA., que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO sob nº 1158/88 em que é Requerente BANCO BRASILEIRO DE DESECONTOS S/A e Requerido TRANSPORTADORA BIZOTO LTDA., e por este meio INTIMA ao Requerido, por seu(s) Representante(s) Legal(is) para que entregue em 24 horas o referido bem depositado ( 01 (um) veículo - marca Reboque/Graneleiro - ano 1986 - cor laranja - chassi nº SRO210031182 - Placa DO-7572) ou o seu equivalente devidamente atualizado e corrigido, sob pena de prisão. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco. *Paulo Celso Corrêa Rocha Loures* (Paulo Celso Corrêa Rocha Loures) Escrivão, que fiz digitar e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS  
Juiz de Direito

T. 84.222

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOIERE  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO(S): HERBICAMPO INSETICIDAS AGRIC. LTDA (DEVEDOR), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is). PROCESSOS: EXECUÇÕES FISCAIS nos. 832/79 e 1090/79. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. VALOR DAS CAUSAS: Cr\$-56.757,00 e Cr\$-74.083,50, respectivamente. DIVIDAS ATIVAS: 1.267.055-2; 1.287.311-9; 1.293.031-7 e 1.279.841-9. PRAZO DO EDITAL: vinte (20) dias. OBJETIVO: Para que pague(m) o principal e acessórios ou, nomeie(m) bens, no prazo de cinco (05) dias, contados após decorrência do prazo editalício, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos necessários forem, para garantia do crédito exequendo, aos 03 de fevereiro de 1.995. EU (SERGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que o subscrevo.

Claud/

F-40,00 P-1185

VITOR ROBERTO SILVA  
Juiz de Direito

## COMARCA DE GUARANIACÚ

CARTORIO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 10 DIAS

Edital de Intimação dos candidatos abaixo relacionados, de que foi designado por este juízo, nos autos de ABERTURA DE CONCURSO sob n. 216/93, o dia 11 de junho de 1.995, às 8:30 horas, para a realização das provas do concurso para provimento do cargo de Titular de Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca, que será realizado junto a Escola Municipal Joaquim Modesto da Rosa, sito a rua José Humberto Fernandes, s/n., nesta cidade e Comarca de Guaraniacú:

01. JEFFERSON ESTEVES SANTOS -02. ATHOS NAZARI SANTOS -03. OSVALDO SAIGO -04. GILSON HOLZMANN BASTOS -05. RAQUEL DE MORAIS PORTELINHA -06. MILTON MARTINS PORTELINHA -07. EDILBERTO FERREIRA DA SILVA -08. EDNA RODRIGUES CAMPOS -09. ELIANE MARIA MACHADO STUMM -10. POLLIVANA MERCER DE CAMARGO MARTINS -11. AUVERÂNIO SANTOS ALVES -12. ROSIMAR CARRASCO GOMES -13. ANTONIO CARLOS LOUREIRO -14. MARCOS MUZYKA -15. ADRIANA MARIA DALFOVO SANTOS -16. DILMAR ALUIZIO VERONEZE -17. ROSANGELA APARECIDA SOARES RIDAS AMADORI -18. MARLI BENITZ BLESSA -19. SIMONE MARI RÓSTICA -20. KILKE ANDREA DOS SANTOS -21. AUGUSTO MURILO MARTIANI -22. ANDRESSA EDVIRGEN GUARNERZ FERREIRA -23. ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR. Nada mais. Guaraniacú 16 de maio de 1.995. Eu, P. INIO DAGA, ESCRIVENTE JURAMENTADO O DIGITEI E SUBSCREVI.

R\$ 76,00 Prot.: 1220

Fat. p/ Trib. de  
Justiça

JEANE CARLA FURLANH  
JUÍZA DE DIREITO

CARTORIO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 10 DIAS

Edital de intimação dos candidatos abaixo relacionados, de que foi designado por este juízo, nos autos de ABERTURA DE CONCURSO sob n. 178/94, o dia 10 de junho de 1.995, às 8:30 horas, para a realização das provas do concurso para provimento do cargo de Escrivão do Crime desta Comarca, que será realizado junto a Escola Municipal Joaquim Modesto da Rosa, sito a rua José Humberto Fernandes, s/n., nesta cidade e Comarca de Guaraniacú:

01. ANDRÉ INACIO RESZKA -02. IVANI UHNO FINGER -03. ELZA MARIA BARBOSA -04. MARCOS PASCOLAT -05. ALBANI REGINA CARPENEDQ -06. ROSANA ROTA -07. MILTON MARINS PORTELINHA -08. ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS -09. EDISON BARROZO ANTUNES -10. ARALY BEATRIZ DE LA TORRE -11. TEODORICO BASTOS DE MELLO -12. ELIO VALANZUELO -13. NEUTON JOSE DE RAMOS -14. TEREZINHA INES SCODRO -15. SERGIO RIBEIRO -16. ELIANE MARIA MACHADO STUMM -17. TAISSA MARIA SCHUARTZ -18. RODRIGO THIMOTEO TABORDA -19. CLAUDIONEI CAMPIGOTTO -20. EDI LUIZA GIORDANI -21. MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES -22. ELISABETE LEAL GOLANOSKI -23. ROBERTO FINGER -24. MARIZA TEREZINHA GASPARINI -25. AIRTON CASEMIRO GOGENIEVSKI -26. LUIZ CARLOS PENAFIEL -27. ANDREA IZABEL KRASINSKI -28. ELZENI NUNES -29. ENIO WILSON KRASHINSKI -30. MARCIA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS DA COSTA -31. SERGIO MURILO MENEZES NAGIB NEME -32. MARLEY FERREIRA DE CASTILHOS -33. AUREA GASPAR -34. CLAITON LUIZ SANDRI -35. ROZELAINÉ CAPELLETO CHIMELLO. Nada mais. Guaraniacú 16 de maio de 1.995. Eu, ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR, ESCRIVÃO O DIGITEI E SUBSCREVI.

R\$ 76,00 Prot.:1221

Fat. p/ Trib. de  
Justiça

JEANE CARLA FURLANH  
JUÍZA DE DIREITO

## COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. GIOVANETI ALVES DIAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de GIOVANETI ALVES DIAS, brasileiro, separado judicialmente, atualmente em local incerto, com o prazo de VINTE (20) DIAS, expedido nos autos de SEPARAÇÃO CONSENSUAL nº 211/88, em que são Requerentes: GIOVANETI ALVES DIAS e s/m LUIZA MENDES DIAS, em trâmite neste Juízo, para que no prazo de VINTE E QUATRO HORAS (24), efetue o pagamento da importância devida a título de pensão alimentícia devida, podendo oferecer bens à mesma, sob pena de ser convertido em PENHORA o ARRESTO efetivado sobre a importância que se encontra depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, em nome do requerido ou, querendo, no prazo legal de DEZ (10) DIAS, apresentar os competentes Embargos, cujo prazo começará a fluir a partir do vencimento do prazo de 24:00 horas, contados a partir do decurso do prazo do edital (vinte - 20 - dias), ficando advertido de que, não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela credora, cuja inicial segue transcrita sucintamente: "A autora alega, representando seus filhos menores, que desde fevereiro de 1989 o executado não paga a pensão alimentícia devida, na importância de 50% de seus vencimentos, deixando os filhos, todos menores em total abandono, razão pela qual se efetuou o presente arresto do FGTS". Joaquim Távora, 10 (dez) de Maio de 1.995. Eu, SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA, que digitei e subscrevi.-/

RENE PEREIRA DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.-

G.P 1297

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.

O Doutor RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito desta Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo legal de trinta(30) dias CITA e CHAMA terceiros interessados, ausentes e desconhecidos e respectivos cônjuges se casados forem, atualmente em lugar incerto e não sabido para virem tomar ciência da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 018/95, em que figuram como requerentes: OSVALDO GOMES DE MOARES e sua mulher, MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES e requerido, este Juízo. Ação essa proposta com fundamento nos artigos 550 e 552 do CC e 941 e seguintes do CPC, cujo imóvel usucapiendo constitui-se em: "Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Joaquim Távora, sito na (antiga) Rua Olavo Bilac, s/n, (hoje Rua Herculano Chaves Madureira nº 80), medindo 12,50 ms de frente, com igual metragem nos fundos e 40,00 ms de frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área total de 500,00 ms2, tendo sua frente para a (antiga) Rua Olavo Bilac (atual Rua Herculano Chaves Madureira); confronta pelo lado esquerdo com Nelson Bacili, pelo lado direito com Luis Carlos Rodrigues de Almeida e Elisa Rivelino Rodrigues e nos fundos com João Pereira. Encontrava-se inscrito na Prefeitura do Município de Joaquim Távora sob nº 01.1.015.0075-001, e atualmente sob nº 01.01.015.0062.001." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos dez (10) de maio de 1.995. Eu, (SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA), Escrivã do Cível e demais Anexos, que digitei e subscrevo.

RENE PEREIRA DA COSTA - JUIZ DE DIREITO

G.P 1298

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.

O Doutor RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito desta Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo legal de trinta (30) dias CITA e CHAMA terceiros interessados, ausentes e desconhecidos, inclusive, em nome de quem possa o terreno estar transcrito, e respectivos cônjuges se casados forem, atualmente em lugar incerto e não sabido para virem tomar ciência da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 084/95, em que figuram como requerentes: CELSO DUZANSKI e sua mulher, MARIA LÚCIA VARGAS DUZANSKI, e requerido, este Juízo. Ação essa proposta com fundamento nos artigos 550 e 552 do CC e 941 e seguintes do CPC, cujo imóvel usucapiendo constitui-se em: "Um terreno, medindo 1.805,89 m2, situado no perímetro urbano nesta cidade, tem para medidas e confrontações o seguinte: 48,70 metros de frente, sendo 28,90 ms de frente à Avenida Paraná e 19,80 ms de frente para a via de acesso à Rodovia PR-092; pelo lado esquerdo, em linhas quebradas de 30,00 ms e 12,00 metros, confrontando com Pedro Donisete Valle e 37,90 ms confrontando com o alinhamento do prolongamento da Rua 7 de Setembro; 85,40 ms ao fundo, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-092; Beneficiárias- um prédio em alvenaria medindo 258,00 m2 de área construída, sendo o pavimento térreo de utilização comercial com 147,00 m2 e o pavimento superior de utilização residencial com 111,00 m2, prédio esse sob nº 33." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos dez (10) de maio de 1.995. Eu, (SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA), Escrivã do Cível e demais Anexos, que digitei e subscrevo.

RENE PEREIRA DA COSTA - JUIZ DE DIREITO

G.P 1299